

# PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA DE PROTEÇÃO CIVIL (PMEPC) MUNICÍPIO DE TRANCOSO

CÂMARA MUNICIPAL DE TRANCOSO



## PARTE I - ENQUADRAMENTO



## Ficha Técnica do Documento

<b>Título:</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) do Município de Trancoso   Parte I — Enquadramento
<b>Descrição:</b>	Apresentação geral do PMEPC de Trancoso, fundamentando as razões da sua existência, fazendo referência ao tipo de riscos para o qual está destinada a elaboração do documento e indicando as condições para a sua ativação.
<b>Data de produção:</b>	20 de outubro de 2016
<b>Data da última atualização:</b>	12 de abril de 2017
<b>Versão:</b>	Versão 03
<b>Desenvolvimento e produção:</b>	GeoAtributo, C.I.P.O.T., Lda.
<b>Coordenador de Projeto:</b>	Ricardo Almendra   Geógrafo (Desenvolvimento e Ambiente)
<b>Equipa técnica:</b>	Andreia Mota   Geógrafa (Desenvolvimento e Ambiente) Teresa Costa   Geógrafa (Planeamento e Gestão do Território)
<b>Consultores:</b>	Rodrigo Silva   Técnico de Proteção Civil
<b>Equipa do Município:</b>	Eng.º João Mano
<b>Código de documento:</b>	024
<b>Estado do documento:</b>	Em elaboração
<b>Código do Projeto:</b>	051091303
<b>Nome do ficheiro digital:</b>	PMEPC_Trancoso_I_V03

## ÍNDICE

<b>ÍNDICE</b> .....	<b>3</b>
<b>ÍNDICE DE FIGURAS</b> .....	<b>4</b>
<b>ÍNDICE DE QUADROS</b> .....	<b>4</b>
<b>ÍNDICE DE MAPAS</b> .....	<b>4</b>
<b>PREÂMBULO</b> .....	<b>5</b>
<b>1 LISTA DE ACRÓNIMOS</b> .....	<b>5</b>
<b>2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS</b> .....	<b>10</b>
2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE.....	10
2.2 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL.....	11
2.3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL.....	12
2.4 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA POR CADA TIPO DE RISCO .....	15
2.5 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS AUTARQUIAS.....	22
<b>3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS</b> .....	<b>23</b>
3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES.....	23
3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS .....	24
<b>PARTE I — ENQUADRAMENTO</b> .....	<b>25</b>
<b>1 INTRODUÇÃO</b> .....	<b>25</b>
<b>2 FINALIDADE E OBJETIVOS</b> .....	<b>30</b>
<b>3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS</b> .....	<b>31</b>
<b>4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO</b> .....	<b>32</b>

## ÍNDICE DE FIGURAS

Figura 1   Processo de ativação do PMEPC	34
--	----

## ÍNDICE DE QUADROS

Quadro 1   Enquadramento legal do PMEPC	27
Quadro 2   Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência no âmbito territorial e administrativo do município de Trancoso	31
Quadro 3   Meios de divulgação da ativação do PMEPC	33

## ÍNDICE DE MAPAS

Mapa 1   Enquadramento administrativo do Município de Trancoso	26
--	----

## PREÂMBULO

### 1 LISTA DE ACRÓNIMOS

Lista de Acrónimos	
<b>A</b>	
<b>ACES</b>	Agrupamento de Centros de Saúde
<b>AE</b>	Autoestrada
<b>AFN</b>	Autoridade Florestal Nacional
<b>AHBV</b>	Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários
<b>AMU</b>	Área Mediamente Urbana
<b>ANAC</b>	Autoridade Nacional de Aviação Civil
<b>ANACOM</b>	Autoridade Nacional de Comunicações
<b>ANPC</b>	Autoridade Nacional de Proteção Civil
<b>ANSR</b>	Autoridade Nacional de Segurança Rodoviária
<b>APA</b>	Agência Portuguesa do Ambiente
<b>APR</b>	Área Predominantemente Rural
<b>APU</b>	Área Predominantemente Urbana
<b>C</b>	
<b>CCO</b>	Centros de Coordenação Operacional
<b>CCOD</b>	Centro de Coordenação Operacional Distrital
<b>CCON</b>	Centro de Coordenação Operacional Nacional
<b>CDOS</b>	Comando Distrital das Operações de Socorro
<b>CDPC</b>	Comissão Distrital de Proteção Civil
<b>CM</b>	Caminho Municipal
<b>CMPC</b>	Comissão Municipal de Proteção Civil
<b>CNE</b>	Corpo Nacional de Escutas
<b>CNPC</b>	Comissão Nacional de Proteção Civil
<b>CNOS</b>	Comando Nacional de Operações de Socorro
<b>COAV</b>	Centro Operacional Avançado

#### Lista de Acrónimos

<b>CODIS</b>	Comandante Operacional Distrital
<b>COM</b>	Comandante Operacional Municipal
<b>COS</b>	Comandante das Operações de Socorro
<b>COS</b>	Carta de Ocupação dos Solos
<b>CPX</b>	Command Post Exercise (exercícios de posto de comando)
<b>CVP</b>	Cruz Vermelha Portuguesa
<b>D</b>	
<b>DEM</b>	Digital Elevation Model
<b>DGT</b>	Direção-Geral do Território
<b>DGPC</b>	Direção-Geral do Património Cultural
<b>DGS</b>	Direção Geral de Saúde
<b>DIOPS</b>	Dispositivo Integrado das Operações de Proteção e Socorro
<b>E</b>	
<b>EEEVS</b>	Elementos Estratégicos, Expostos, Vitais e/ou Sensíveis
<b>EDP</b>	Energias de Portugal
<b>EM</b>	Estrada Municipal
<b>EN</b>	Estrada Nacional
<b>ENDS</b>	Estratégia Nacional para o Desenvolvimento Sustentável
<b>ENF</b>	Estratégia Nacional para a Floresta
<b>ENSR</b>	Estratégia Nacional de Segurança Rodoviária
<b>EP</b>	Estradas de Portugal
<b>ER</b>	Estrada Regional
<b>ERAV</b>	Equipas Responsáveis pela Avaliação das Vítimas
<b>G</b>	
<b>GNR</b>	Guarda Nacional Republicana
<b>GIPS</b>	Grupo de Intervenção de Proteção e Socorro
<b>I</b>	
<b>IC</b>	Itinerário Complementar
<b>ICARO</b>	Importância do Calor: Repercussões sobre os Óbitos
<b>ICNF</b>	Instituto de conservação da Natureza e das Florestas
<b>IGT</b>	Instrumento de Gestão Territorial

### Lista de Acrónimos

<b>INE</b>	Instituto Nacional de Estatística
<b>INEM</b>	Instituto Nacional de Emergência Médica
<b>INSAAR</b>	Inventário Nacional de Sistemas de Abastecimento de Água e Águas Residuais
<b>IP</b>	Itinerário Principal
<b>IPMA</b>	Instituto Português do Mar e da Atmosfera
<b>IPSS</b>	Instituições Particulares de Solidariedade Social
<b>L</b>	
<b>LIVEX</b>	Live Exercise (exercício com meios reais)
<b>LNEC</b>	Laboratório Nacional de Engenharia Civil
<b>M</b>	
<b>MAI</b>	Ministro da Administração Interna
<b>MP</b>	Ministério Público
<b>N</b>	
<b>NUT</b>	Nomenclatura de Unidade Territorial
<b>P</b>	
<b>PBH</b>	Plano da Bacia Hidrográfica
<b>PCO</b>	Posto de Comando Operacional
<b>PCOC</b>	Plano de Contingência para Ondas de Calor
<b>PDEPC</b>	Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil
<b>PDM</b>	Plano Diretor Municipal
<b>PEA</b>	Plano Estratégico de Ação
<b>PEOT</b>	Plano Especial de Ordenamento do Território
<b>PMDFCI</b>	Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PME</b>	Plano Municipal de Emergência
<b>PMEPC</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil
<b>PMEPCT</b>	Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Trancoso
<b>PMOT</b>	Plano Municipal de Ordenamento do Território
<b>PDDFCI</b>	Plano Distrital de Defesa da Floresta Contra Incêndios
<b>PNA</b>	Plano Nacional da Água
<b>PNAAS</b>	Plano Nacional de Ação Ambiente e Saúde
<b>PNDFCI</b>	Plano Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios

### Lista de Acrónimos

<b>PNPOT</b>	Plano Nacional da Política de Ordenamento do Território
<b>PNPR</b>	Plano Nacional de Prevenção Rodoviária
<b>PROF</b>	Plano Regional de Ordenamento Florestal
<b>PROT</b>	Plano Regional de Ordenamento do Território
<b>PROT-C</b>	Plano Regional de Ordenamento do Território do Centro
<b>PT</b>	Portugal Telecom
<b>S</b>	
<b>SAM</b>	Sistema de Avisos Meteorológicos
<b>SEF</b>	Serviço de Estrangeiros e Fronteiras
<b>SF</b>	Sapadores Florestais
<b>SGO</b>	Sistema de Gestão de Operações
<b>SIG</b>	Sistema de Informação Geográfica
<b>SIOPS</b>	Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro
<b>SIRESP</b>	Sistema Integrado de Redes de Emergência e Segurança em Portugal
<b>SMPC</b>	Serviço Municipal de Proteção Civil
<b>SMS</b>	Short Message Service
<b>SNIRH</b>	Sistema Nacional de Informação de Recursos Hídricos
<b>SVARH</b>	Sistema de Vigilância e Alerta de Recursos Hídricos
<b>T</b>	
<b>TIPAU</b>	Tipologia de Áreas Urbanas
<b>TO</b>	Teatro de Operações
<b>U</b>	
<b>UCI</b>	Unidade de Cooperação Internacional
<b>V</b>	
<b>VMER</b>	Viatura Médica de Emergência e Reanimação
<b>Z</b>	
<b>ZA</b>	Zona de Apoio
<b>ZCAP</b>	Zona de Concentração e Alojamento das Populações
<b>ZCL</b>	Zonas de Concentração Local
<b>ZCR</b>	Zona de Concentração e Reserva
<b>ZI</b>	Zona de Intervenção

**Lista de Acrónimos**

<b>ZRI</b>	Zona de Reunião e Irradiação
<b>ZRR</b>	Zona de Receção de Reforços
<b>ZS</b>	Zona de Sinistro

## 2 REFERÊNCIAS LEGISLATIVAS

### 2.1 LEGISLAÇÃO ESTRUTURANTE

Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto - Segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.

Despacho n.º 3551/2015, de 09 de abril - Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.

Decreto-Lei n.º 163/2014, de 31 de outubro - Procede à terceira alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 73/2013, de 31 de maio, que aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil.

Decreto-Lei n.º 112/2014, de 11 de julho - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, que aprova a Lei Orgânica do Ministério da Administração Interna, à segunda alteração ao Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, que aprova a orgânica da Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, e à extinção da Direção-Geral de Infraestruturas e Equipamentos.

Decreto-Lei n.º 161-A/2013, de 2 de dezembro - Procede à extinção e integração por fusão na Secretária-geral do Ministério da Administração Interna, da Direção-Geral da Administração Interna, e procede à primeira alteração aos Decretos-Leis n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro, 160/2012, de 26 de julho, e ao Decreto Regulamentar n.º 29/2012, de 13 de março, revogando o Decreto-Lei n.º 54/2012, de 12 de março.

Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio – Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e procede à respetiva republicação.

Decreto-Lei n.º 126-B/2011, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Ministério da Administração Interna.

Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.

Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da

Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção.

Lei n.º 53/2008, de 29 de Agosto - Aprova a Lei de Segurança Interna.

Decreto-Lei n.º 112/2008, de 1 de julho – Cria uma conta de emergência que permite adotar medidas de assistência a pessoas atingidas por catástrofe ou calamidade pública.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários).

Decreto-Lei n.º 75/2007, de 29 de março - Aprova a orgânica da Autoridade Nacional de Proteção Civil (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2012, de 26 de março).

Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho – Cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS) e estabelece a sua estrutura, respetivas competências e funcionamento, bem como normas e procedimentos a desenvolver em situação de iminência ou de ocorrência de acidente grave ou catástrofe.

Lei n.º 27/2006, de 3 de julho – Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil (com as alterações introduzidas pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República).

## 2.2 LEGISLAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

Decreto-Lei 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas.

Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio - Aprovação de diretiva relativa aos critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil e revogação da Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008 de 18 de julho.

Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º

2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 344/2008, de 17 de outubro – Estabelece as normas de funcionamento dos Centros de Coordenação Operacional.

Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 25/2008, de 18 de Julho – Estabelece os critérios e normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil.

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens.

Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho – Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente.

Declaração da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 97/2007, de 16 de maio – Estabelece as regras de referência para ativação do estado de alerta especial para o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), sendo aplicável às organizações integrantes daquele Sistema.

Decreto-Lei n.º 174/2002, de 25 de julho – Estabelece as regras aplicáveis à intervenção em caso de emergência radiológica.

Decreto-Lei n.º 165/2002, de 17 de julho – Estabelece as competências dos organismos intervenientes na área da proteção contra radiações ionizantes, bem como os princípios gerais de proteção.

Decreto-Lei n.º 253/95, de 30 de setembro – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Aéreo (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

Decreto-Lei n.º 15/94, de 22 de janeiro – Estabelece o Sistema Nacional para a Busca e Salvamento Marítimo, dirigido pelo Ministro da Defesa Nacional (com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 399/99, de 14 de outubro).

## **2.3 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AOS AGENTES DE PROTEÇÃO CIVIL**

### **2.3.1 CORPOS DE BOMBEIROS**

Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro - Altera (2ª alteração) o Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental, e republica-o em anexo, na sua redação atual.

Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de novembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 247/2007, de 27 de junho, que define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental, e procede à sua republicação.

Lei n.º 48/2009, de 04 de agosto - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei 241/2007, de 21 de Junho, que define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental.

Decreto-Lei n.º 241/2007, de 21 de junho - Define o regime jurídico aplicável aos bombeiros portugueses no território continental (com as alterações introduzidas pela Lei n.º 48/2009, de 4 de agosto; Decreto-Lei n.º 249/2012, de 21 de novembro e Declaração de Retificação n.º 3/2013, de 18 de janeiro).

Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho - Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território continental (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 248/2012, de 21 de Novembro e Declaração de Retificação n.º 4/2013, de 18 de janeiro).

### **2.3.2 POLÍCIA DE SEGURANÇA PÚBLICA**

Lei n.º 53/2007, de 31 de agosto - Aprova a orgânica da Polícia de Segurança Pública.

### **2.3.3 GUARDA NACIONAL REPUBLICANA**

Lei n.º 63/2007, de 6 de novembro - Aprova a orgânica da Guarda Nacional Republicana.

### **2.3.4 FORÇAS ARMADAS**

#### **2.3.4.1 ESTADO-MAIOR GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS (EMGFA)**

Decreto-Lei n.º 184/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Estado-Maior-General das Forças Armadas.

#### **2.3.4.2 ESTADO-MAIOR DA ARMADA (EMA)**

Decreto-Lei n.º 185/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica da Marinha.

### **2.3.4.3 ESTADO-MAIOR DO EXÉRCITO (EME)**

Decreto-Lei n.º 186/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica do Exército.

### **2.3.4.4 ESTADO-MAIOR DA FORÇA AÉREA (EMFA)**

Decreto-Lei n.º 187/2014, de 29 de dezembro - Aprova a Orgânica da Força Aérea.

### **2.3.5 AUTORIDADE MARÍTIMA**

Decreto-Lei n.º 121/2014, de 07 de agosto - Procede à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, e à alteração (segunda alteração) do Decreto-Lei n.º 135/2009, de 3 de junho, com o objetivo de clarificar e regulamentar, respetivamente, as competências do capitão de porto, e os termos em que é admissível o funcionamento das concessões balneares e respetivos serviços complementares e ou acessórios, fora da época balnear.

Decreto-Lei n.º 235/2012, de 31 de outubro - Procede à segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 248/95, de 21 de setembro, que cria, na estrutura do Sistema da Autoridade Marítima, a Polícia Marítima e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março, que estabelece, no âmbito do Sistema da Autoridade Marítima, a estrutura, organização, funcionamento e competências da Autoridade Marítima Nacional.

Decreto-Lei n.º 263/2009, de 28 de setembro - Institui o sistema nacional de controlo de tráfego marítimo (SNCTM), criando um quadro geral de intervenção dos órgãos e serviços públicos responsáveis pelo controlo de tráfego marítimo nas zonas marítimas sob soberania ou jurisdição nacional, e procede à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de Março, à 3.ª alteração do Decreto-Lei n.º 180/2004, de 27 de Julho, e à 1.ª alteração do Decreto-Lei n.º 198/2006, de 19 de Outubro.

Decreto-Lei n.º 43/2002, de 2 de março - Cria o sistema da autoridade marítima (SAM) definindo a sua organização e atribuições e cria igualmente a Autoridade Marítima Nacional, estrutura superior de administração e coordenação dos órgãos e serviços que, integrados na Marinha, possuem competências ou desenvolvem ações enquadradas no SAM.

Decreto-Lei n.º 44/2002, de 2 de março - Estabelece, no âmbito do sistema da autoridade marítima (SAM), as atribuições, a estrutura e a organização da Autoridade Marítima Nacional, criando no seu âmbito a Direcção-Geral da Autoridade Marítima, e dispõe sobre as respetivas, competências, departamentos, funcionamento e pessoal.

### **2.3.6 AUTORIDADE AERONÁUTICA**

Decreto- Lei n.º40/2015, de 16 de março - Aprova os estatutos da Autoridade Nacional da Aviação Civil (ANAC), anteriormente designado Instituto Nacional de Aviação Civil, I. P. (INAC, I. P.), e altera a Lei Orgânica do Ministério da Economia.

Lei n.º 28/2013, de 12 de abril - Define as Competências, a Estrutura e o Funcionamento da Autoridade Aeronáutica Nacional.

### **2.3.7 INSTITUTO NACIONAL DE EMERGÊNCIA MÉDICA (INEM)**

Decreto-Lei n.º 34/2012, de 14 de fevereiro - Aprova a orgânica do Instituto Nacional de Emergência Médica, I. P.

### **2.3.8 CRUZ VERMELHA PORTUGUESA (CVP)**

Decreto-Lei n.º 281/2007, de 7 de Agosto - Aprova o regime jurídico da Cruz Vermelha Portuguesa (CVP) e os respetivos Estatutos.

## **2.4 LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA POR CADA TIPO DE RISCO**

---

### **2.4.1 RISCOS NATURAIS**

#### **2.4.1.1 RADIOLÓGICOS (RADÃO)**

Recomendação da Comissão 90/143/EURATOM, de 21 de fevereiro – Proteção da população contra a exposição interior ao radão;

Decreto-Lei n.º 118/2013, de 20 de agosto - Aprova o Sistema de Certificação Energética dos Edifícios, o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Habitação e o Regulamento de Desempenho Energético dos Edifícios de Comércio e Serviços, e transpõe a Diretiva n.º 2010/31/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 19 de maio de 2010, relativa ao desempenho energético dos edifícios;

Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho - Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;

Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008, de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas;

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;

Decreto-Lei n.º 79/2006, de 4 de abril - Aprova o Regulamento dos Sistemas Energéticos de Climatização em Edifícios (RSECE).

Decreto-Lei n.º 222/2008, de 17 de novembro - Transpõe parcialmente para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 96/29/EURATOM, do Conselho, de 13 de Maio, que fixa as normas de segurança de base relativas à proteção sanitária da população e dos trabalhadores contra os perigos resultantes das radiações ionizantes.

#### **2.4.1.2 SECAS**

Decreto-Lei n.º 130/2012, de 23 de junho - Procede à segunda alteração à Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, que aprova a Lei da Água, transpondo a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;

Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>(índice 2));

Resolução do Conselho de Ministros n.º 37/2012, de 27 março - Aprova medidas urgentes tendo em conta a atual situação de seca e cria a Comissão de Prevenção, Monitorização e Acompanhamento dos Efeitos da Seca e das Alterações Climáticas;

Decreto-Lei n.º 245/2009, de 22 de setembro - Quarta alteração do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de Maio, simplificando o regime de manutenção em vigor dos títulos de utilização dos recursos hídricos emitidos ao abrigo da legislação anterior, e primeira alteração do Decreto-Lei n.º 147/2008,

de 29 de Julho, estabelecendo a competência da Agência Portuguesa do Ambiente no domínio da responsabilidade ambiental por danos às águas;

Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro - Aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro, e estabelecendo as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas;

## 2.4.2 RISCOS MISTOS

### 2.4.2.1 INCÊNDIOS FLORESTAIS

Portaria que define o período crítico no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios;

Decreto-Lei n.º 83/2014, de 23 de maio - Procede à quarta alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta Contra Incêndios, modificando matérias relativas ao fogo técnico, à instrução do procedimento de contraordenação e à distribuição do produto das coimas;

Despacho n.º 7511/2014, de 18 de maio - Homologa o Regulamento do Fogo Técnico;

Despacho n.º 4345/2012, de 15 de março - Homologação do Regulamento do Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios (PMDFCI);

Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários;

Portaria n.º 35/2009, de 16 de janeiro - Aprova o Regulamento de Organização e Funcionamento do Dispositivo de Prevenção Estrutural;

Decreto-Lei n.º 17/2009, de 14 de janeiro - Segunda alteração ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de Junho, que estabelece as medidas e ações a desenvolver no âmbito do Sistema de Defesa da Floresta contra Incêndios e procede à sua republicação;

Lei n.º 20/2009, de 12 de maio - Estabelece a transferência de atribuições para os municípios do continente em matéria de constituição e funcionamento dos gabinetes técnicos florestais, bem como outras no domínio da prevenção e da defesa da floresta;

Resolução do Conselho de Ministros n.º 65/2006, de 26 de maio – Aprova o Plano Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;

Lei n.º 12/2006, de 4 de abril - Autoriza o Governo a legislar sobre o regime das infrações das normas estabelecidas no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios.

#### **2.4.2.2 DEGRADAÇÃO DOS SOLOS**

Decreto-Lei n.º 71/2016, de 04 de novembro - Procede à sétima alteração ao Decreto-Lei n.º 366-A/97, de 20 de dezembro, que estabelece os princípios e as normas aplicáveis ao sistema de gestão de embalagens e resíduos de embalagens, à décima alteração ao Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro, que aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo a Diretiva 2015/1127, da Comissão, de 10 de julho de 2015, e à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 67/2014, de 7 de maio, que aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos;

Decreto-Lei n.º 199/2015, de 16 de setembro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março, que aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional, e procede à sua republicação no anexo II com a redação atual;

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;

Decreto-Lei n.º 103/2015, de 15 de junho - Estabelece as regras a que deve obedecer a colocação no mercado de matérias fertilizantes, assegurando, simultaneamente, a execução na ordem jurídica interna das obrigações decorrentes do Regulamento (CE) n.º 2003/2003, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 13 de outubro de 2003, relativo aos adubos. Cria o registo nacional de matérias fertilizantes não harmonizadas;

Decreto-Lei n.º 85/2015, de 21 de maio - Estabelece o regime jurídico aplicável aos mercados locais de produtores, destinados aos produtores locais agrícolas, pecuários, agroalimentares e artesãos;

Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio - Aprova a revisão do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

Decreto-Lei n.º 75/2015, de 11 de maio - Aprova o Regime de Licenciamento Único de Ambiente (LUA), que visa a simplificação dos procedimentos dos regimes de licenciamento ambientais, regulando o procedimento de emissão do Título Único Ambiental (TUA);

Lei n.º 82-D/2014, de 31 de dezembro - Procede à alteração das normas fiscais ambientais nos sectores da energia e emissões, transportes, água, resíduos, ordenamento do território, florestas e biodiversidade, introduzindo ainda um regime de tributação dos sacos de plástico e um regime de incentivo ao abate de veículos em fim de vida, no quadro de uma reforma da fiscalidade ambiental;

Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro - Estabelece, com caráter extraordinário, o regime de regularização e de alteração e ou ampliação de estabelecimentos e explorações de atividades industriais, pecuárias, de operações de gestão de resíduos e de explorações de pedreiras incompatíveis com instrumentos de gestão territorial ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública;

Decreto-Lei n.º 67/2014, de 07 de maio - Aprova o regime jurídico da gestão de resíduos de equipamentos elétricos e eletrónicos (REEE), estabelecendo medidas de proteção do ambiente e da saúde humana, com os objetivos de prevenir ou reduzir os impactes adversos decorrentes da produção e gestão desses resíduos, diminuir os impactes globais da utilização dos recursos, melhorar a eficiência dessa utilização, e contribuir para o desenvolvimento sustentável e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2012/19/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa aos REEE, que reformula a Diretiva n.º 2002/96/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de janeiro de 2003;

Lei n.º 19/2014, de 14 de abril – Define as bases da política de ambiente;

Decreto-Lei n.º 42/2014, de 18 de março - Procede à alteração (primeira alteração) do Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho, transpondo para a ordem jurídica interna o artigo 30.º da Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas, no sentido de conformar a parte 1 do anexo I daquele diploma com a referida Diretiva;

Decreto-Lei n.º 127/2013, de 30 de agosto - Estabelece o regime de emissões industriais aplicável à prevenção e ao controlo integrados da poluição, bem como as regras destinadas a evitar e ou reduzir as emissões para o ar, a água e o solo e a produção de resíduos, e transpõe para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2010/75/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 24 de novembro de 2010, relativa às emissões industriais (prevenção e controlo integrados da poluição);

Decreto-Lei n.º 96/2013, de 19 de julho - Estabelece o regime jurídico aplicável às ações de arborização e rearborização, com recurso a espécies florestais, no território continental e altera (segunda alteração) o Decreto-Lei 166/2008, de 22 de agosto, que aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional;

Decreto-Lei n.º 81/2013, de 14 de junho – Aprova o novo regime de exercício da atividade pecuária e altera os Decretos-Leis n.º 202/2004, de 18 de agosto, e n.º 142/2006, de 27 de julho;

Decreto-Lei n.º 239/2012, de 02 de novembro – Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, que estabelece o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (REN);

Decreto-Lei n.º 60/2012, de 14 de março - Transpõe a Diretiva n.º 2009/31/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de abril, e estabelece o regime jurídico da atividade de armazenamento geológico de dióxido de carbono (CO<sub>2</sub>(índice 2));

Decreto-Lei n.º 56/2012, de 12 de março - Aprova a orgânica da Agência Portuguesa do Ambiente, I. P.;

Portaria n.º 114-A/2011, de 23 de março - Altera (primeira alteração) a Portaria 631/2009, de 9 de Junho, que estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;

Decreto-Lei n.º 276/2009, de 2 de outubro - Estabelece o regime de utilização de lamas de depuração em solos agrícolas, de forma a evitar efeitos nocivos para o homem, para a água, para os solos, para a vegetação e para os animais, promovendo a sua correta utilização;

Portaria n.º 631/2009, de 9 de junho - Estabelece as normas regulamentares a que obedece a gestão dos efluentes das atividades pecuárias e as normas regulamentares relativas ao armazenamento, transporte e valorização de outros fertilizantes orgânicos;

Decreto-Lei n.º 73/2009, de 31 de março - Aprova o regime jurídico da Reserva Agrícola Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 196/89, de 14 de Junho;

Decreto-Lei n.º 173/2008, de 26 de agosto - Estabelece o regime jurídico relativo à prevenção e controlo integrados da poluição, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2008/1/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 15 de Janeiro;

Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto – Aprova o Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional e revoga o Decreto-Lei n.º 93/90, de 19 de Março;

Decreto-Lei n.º 254/2007, de 12 de julho - Estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvam substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para o homem e o ambiente, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2003/105/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de Dezembro, que altera a Diretiva n.º 96/82/CE, do Conselho, de 9 de Dezembro, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvam substâncias perigosas;

Despacho n.º 8277/2007, de 2 de março - Estratégia Nacional para os Efluentes Agropecuários e Agroindustriais;

Decreto-Lei n.º 178/2006, de 5 de setembro - Aprova o regime geral da gestão de resíduos, transpondo para a ordem jurídica interna a Diretiva n.º 2006/12/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 5 de Abril, e a Diretiva n.º 91/689/CEE, do Conselho, de 12 de Dezembro.

### **2.4.2.3 DESERTIFICAÇÃO**

Resolução do Conselho de Ministros n.º 78/2014, de 24 de dezembro – Aprova o Programa de Ação Nacional de Combate à Desertificação (PANCD), decorrente da primeira revisão e atualização do PANCD aprovado pela Resolução de Conselho de Ministros n.º 69/99, de 9 de julho.

### **2.4.3 RISCOS TECNOLÓGICOS**

#### **2.4.3.1 INCÊNDIOS URBANOS E INDUSTRIAIS**

Decreto-Lei n.º 150/2015, de 05 de agosto - estabelece o regime de prevenção de acidentes graves que envolvem substâncias perigosas e de limitação das suas consequências para a saúde humana e para o ambiente, transpondo a Diretiva n.º 2012/18/UE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 4 de julho de 2012, relativa ao controlo dos perigos associados a acidentes graves que envolvem substâncias perigosas;

Decreto-Lei n.º 224/2015, de 09 de outubro - Altera (primeira alteração) o Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro, que aprova o regime jurídico da segurança contra incêndio em edifícios, e procede à sua republicação no anexo II ao presente diploma;

Portaria n.º 1532/2008, de 29 de dezembro - Aprova o Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE);

Decreto-Lei n.º 220/2008, de 12 de novembro - Estabelece o regime jurídico da segurança contra incêndios em edifícios (SCIE);

Decreto-Lei n.º 209/2008, de 29 de outubro - Estabelece o regime de exercício da atividade industrial (REAI).

#### **2.4.3.2 COLAPSO DE ESTRUTURAS (PONTES, BARRAGENS, DIQUES, VIADUTOS)**

Decreto-Lei n.º 344/2007, de 15 de outubro – Aprova o Regulamento de Segurança de Barragens e revoga o Decreto-Lei n.º 11/90, de 6 de Janeiro;

Portaria n.º 847/93, de 10 de setembro – Aprova as Normas de Observação e Inspeção de Barragens;

Decreto-Lei n.º 235/83, de 31 de maio – Aprova o Regulamento de Segurança e Ações para Estruturas de Edifícios e Pontes.

## 2.5 LEGISLAÇÃO APLICÁVEL ÀS AUTARQUIAS

---

Lei n.º 67/2007, de 31 de dezembro - Aprova o regime da responsabilidade civil extracontratual do Estado e demais entidades públicas e altera o Estatuto do Ministério Público.

Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal (com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro - Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública, liquida o património dos governos civis e define o regime legal aplicável aos respetivos funcionários).

Despacho n.º 14254-A/2007, de 27 de junho - Aprova o Regulamento do Programa de Aquisição de Equipamento de Primeira Intervenção no Combate aos Incêndios Florestais.

Lei Orgânica n.º 2/2002, de 28 de agosto - Aprova a lei da Estabilidade orçamental. Altera a Lei de Enquadramento Orçamental, a Lei de Finanças Locais e a Lei de Finanças das Regiões Autónomas

Lei n.º 15/2001, de 5 de junho - Reforça as garantias do contribuinte e a simplificação processual, reformula a organização judiciária tributária e estabelece um novo Regime Geral para as Infrações Tributárias (RGIT).

Declaração de Retificação n.º 13/98, de 25 de agosto - De ter sido retificada a Lei n.º 42/98, de 6 de agosto (Lei das Finanças Locais).

Lei n.º 18/91, de 12 junho – Altera o regime de atribuições das autarquias locais e das competências dos respetivos órgãos.

Decreto-Lei n.º 363/88, de 14 de outubro - Disciplina a concessão de auxílio financeiro do Estado às autarquias locais.

### 3 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES E EXERCÍCIOS

#### 3.1 REGISTO DE ATUALIZAÇÕES

Atualizações ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Trancoso					
Versão	Alteração	Data da alteração	Data de aprovação	Entidade Competente pela Aprovação	Observações
01	PMEPC de Trancoso	Janeiro de 2012	Fevereiro de 2012	Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução da CNPC n.º 16/2012)	Parecer Favorável
02	Revisão do PMEPC de Trancoso	Outubro de 2016			

## 3.2 REGISTO DE EXERCÍCIOS

Registo de Exercícios ao Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Trancoso		
Tipo	CPX	
	LIVEX	
Objetivos		
Cenário		
Local		
Data		
Agentes e entidades com dever de cooperação envolvidos		
Meios e Recursos envolvidos		
Ensinamentos recolhidos		

---

## PARTE I — ENQUADRAMENTO

---

### 1 INTRODUÇÃO

O Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Trancoso, adiante designado por PMEPC, é um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência (acidente grave ou catástrofe) que se admitem no âmbito territorial e administrativo do município de Trancoso.

O PMEPC assume-se, assim, como um documento formal no qual se encontram definidas as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários agentes de proteção civil e entidades com dever de cooperação a empenhar em operações de proteção civil, tendo sido desenvolvido com o intuito de organizar, orientar, facilitar, agilizar e uniformizar as ações necessárias à resposta na iminência ou ocorrência de acidentes graves ou catástrofes.

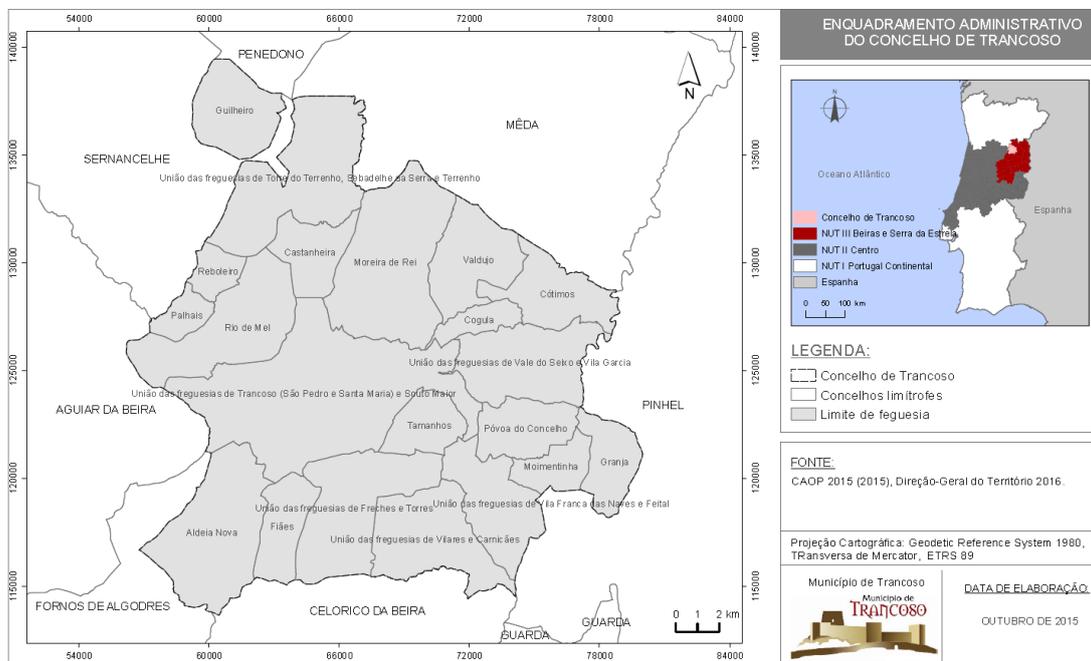
Em termos administrativos o Município de Trancoso integra-se na NUT I – Portugal Continental, NUT II – Centro, integrando juntamente com os municípios de Almeida, Belmonte, Celorico da Beira, Covilhã, Figueira de Castelo Rodrigo, Fornos de Algodres, Fundão, Gouveia, Guarda, Manteigas, Mêda, Pinhel, Sabugal e Seia a NUT III – Beiras e Serra da Estrela. O Município de Trancoso é um dos 14 municípios que compõem o distrito da Guarda e integra a Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela (CIM-BSE).

Com uma superfície de aproximadamente 361,52 km<sup>2</sup> (INE<sup>1</sup>, 2016), este encontra-se limitado a norte por Mêda, a noroeste Penedono e Sernancelhe, a este por Pinhel, a sul por Celorico da Beira, a sudoeste por Fornos de Algodres e a oeste por Aguiar da Beira (Mapa 1).

---

<sup>1</sup> Superfície (km<sup>2</sup>) das unidades territoriais por Localização geográfica (NUTS - 2013); Anual - Direção-Geral do Território; Instituto Nacional de Estatística (Última atualização destes dados: 30 de junho de 2016).

*Mapa 1 | Enquadramento administrativo do Município de Trancoso*



Fonte: GeoAtributo (2016).

O diretor do PMEPC é o Presidente da Câmara Municipal, ao qual, enquanto responsável municipal pela política de proteção civil (n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 27/2006, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto), compete desencadear as ações de proteção civil de prevenção, socorro, assistência e recuperação adequadas, em caso de iminência ou ocorrência de acidente grave ou catástrofe. Em caso de ausência ou impedimento este será substituído pelo vereador com competência delegada.

O PMEPC foi elaborado de acordo com as diretivas emanadas pela Comissão Nacional de Proteção Civil (Resolução n.º 30/2015 de 7 de maio) e seguiu o disposto no artigo 50.º da Lei 27/2006, de 3 de julho (Lei de Bases da Proteção Civil), na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto. No quadro seguinte encontram-se identificados os principais diplomas legais no âmbito da proteção civil considerados na elaboração do PMEPC.

*Quadro 1 | Enquadramento legal do PMEPC*

Legislação	Descrição
<b>Despacho 3551/2015, de 9 de abril</b>	Procede à regulamentação e definição do desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações (SGO), no âmbito do Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), que se aplica a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro.
<b>Resolução da Comissão Nacional de Proteção Civil n.º 30/2015, de 7 de maio</b>	Fixa os critérios e as normas técnicas para a elaboração e operacionalização de planos de emergência de proteção civil, independentemente da sua finalidade e âmbito territorial.
<b>Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro</b>	Enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, organização dos serviços municipais de proteção civil e competências do comandante operacional municipal Relativamente aos planos municipais de emergência, a referida lei determina que os mesmos devem ser elaborados de acordo com as diretivas emanadas da Comissão Nacional de Proteção Civil.
<b>Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho</b> (Com as alterações pelo Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio)	<u>Decreto-Lei n.º 134/2006</u> Regulamenta o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro. O Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro (SIOPS), conforme definido em diploma próprio, é o conjunto de estruturas, normas e procedimentos que asseguram que todos os agentes de proteção civil atuam, no plano operacional, articuladamente sob um comando único, sem prejuízo da respetiva dependência hierárquica e funcional. O referido diploma estabelece ainda o sistema de gestão de operações, que define a organização dos teatros de operações e dos postos de comando, clarificando competências e consolidando a doutrina operacional. <u>Decreto-Lei n.º 114/2011, de 30 de novembro</u> O presente decreto -lei procede à transferência das competências dos governos civis, no âmbito da competência legislativa do Governo, para outras entidades da Administração Pública, estabelece as regras e os procedimentos atinentes à liquidação do património dos governos civis e à definição do regime legal aplicável aos seus funcionários, até à sua extinção. <u>Decreto-Lei n.º 72/2013, de 31 de maio</u> Altera (segunda alteração) o Decreto-Lei n.º 134/2006, de 25 de julho, que cria o Sistema Integrado de Operações de Proteção e Socorro e procede à respetiva republicação.

Legislação	Descrição
	<p><u>Despacho n.º 3551/2015, de 9 de abril</u></p> <p>Regula e define o desenvolvimento do Sistema de Gestão de Operações, adiante designado por SGO, e aplica-se a todos os Agentes de Proteção Civil (APC) e Entidades com especial dever de cooperação, quando empenhados em operações de proteção e socorro</p>
<p><b>Lei n.º 27/2006, de 3 de julho</b> (Com as alterações introduzidas pela Lei orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro, e pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto)</p>	<p><u>Lei n.º 27/2006, de 3 de julho</u></p> <p>Aprova a Lei de Bases da Proteção Civil.</p> <p>No que concerne à atividade da proteção civil de âmbito municipal, delibera sobre as competências do Presidente da Câmara Municipal, no que respeita à execução da política de proteção civil e define a composição e competências das Comissões Municipais de Proteção Civil.</p>
	<p><u>Lei Orgânica nº 1/2011, de 30 de novembro</u></p> <p>Transfere competências dos governos civis e dos governadores civis para outras entidades da Administração Pública em matérias de reserva de competência legislativa da Assembleia da República.</p>
	<p><u>Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto</u></p> <p>Procede à segunda alteração à Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, que aprova a Lei de Bases da Proteção Civil, alterada pela Lei Orgânica n.º 1/2011, de 30 de novembro.</p>

O PMEPC articula-se com os diversos instrumentos de planeamento e ordenamento do território com incidência direta no Município de Trancoso, designadamente:

- Plano Diretor Municipal (PDM) de Trancoso
- Plano Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios (PMDFCI) de Trancoso
- Plano Distrital de Emergência de Proteção Civil (PDEPC) da Guarda

O PMEPC articula-se, ainda, com os Planos Municipais de Emergência de Proteção Civil (PMEPC) dos Municípios adjacentes (Mêda, Penedono, Sernancelhe, Pinhel, Celorico da Beira, Fornos de Algodres e Aguiar da Beira), os quais descrevem, para os respetivos âmbitos territoriais, a atuação das estruturas de proteção civil e referenciam as responsabilidades, o modo de organização e o conceito de operação, bem como a forma de mobilização e coordenação dos meios e recursos indispensáveis na gestão do socorro.

Em conformidade com o disposto no n.º 8 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 7 de maio, a elaboração do PMEPC incluiu uma fase de consulta pública das suas componentes não reservadas (Parte I, II e III, excetuando -se o inventário de meios e recursos e a lista de contactos, cujo conteúdo

é considerado reservado), promovida pela Câmara Municipal de Trancoso, por um prazo não inferior a 30 dias, a contar a partir de 14 de fevereiro de 2017.

O PMEPC recebeu parecer favorável da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) de Trancoso em reunião realizada a 16 de fevereiro de 2017.

Por último, importa referir que, nos termos do n.º 12 do artigo 7.º da Resolução n.º 30/2015, de 07 de maio, o PMEPC entra em vigor no 1.º dia útil seguinte ao da publicação da deliberação de aprovação em Diário da República.

## 2 FINALIDADE E OBJETIVOS

Conforme referido anteriormente, o PMEPC é um documento formal que define o modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil a nível municipal, tendo em vista o cumprimento dos seguintes objetivos gerais:

- Providenciar, através de uma resposta concertada, as condições e os meios indispensáveis à minimização dos efeitos adversos de um acidente grave ou catástrofe;
- Definir as orientações relativamente ao modo de atuação dos vários organismos, serviços e estruturas a empenhar em operações de proteção civil;
- Definir a unidade de direção, coordenação e comando das ações a desenvolver;
- Coordenar e sistematizar as ações de apoio, promovendo maior eficácia e rapidez de intervenção das entidades intervenientes;
- Inventariar os meios e recursos disponíveis para acorrer a um acidente grave ou catástrofe;
- Minimizar a perda de vidas e bens, atenuar ou limitar os efeitos de acidentes graves ou catástrofes e restabelecer o mais rapidamente possível, as condições mínimas de normalidade;
- Assegurar a criação de condições favoráveis ao empenhamento rápido, eficiente e coordenado de todos os meios e recursos disponíveis num determinado território, sempre que a gravidade e dimensão das ocorrências o justifique;
- Habilitar as entidades envolvidas no plano a manterem o grau de preparação e de prontidão necessário à gestão de acidentes graves ou catástrofes;
- Promover a informação das populações através de ações de sensibilização, tendo em vista a sua preparação, a assumpção de uma cultura de autoproteção e o entrosamento na estrutura de resposta à emergência.

### 3 TIPIFICAÇÃO DOS RISCOS

O PMEPC assume-se como um plano de âmbito geral, elaborado para enfrentar a generalidade das situações de emergência (acidente grave ou catástrofe) que se admitem no âmbito territorial e administrativo do município de Trancoso. Dentro destes riscos, aqueles que apresentam uma maior probabilidade de ocorrência são os que se enumeram no quadro seguinte:

*Quadro 2 | Riscos naturais, mistos e tecnológicos com maior probabilidade de ocorrência no âmbito territorial e administrativo do município de Trancoso*

Tipologia	Riscos
Riscos Naturais	Radiológicos (radão)
	Secas
	Ondas de calor
	Vagas de frio
Riscos Mistos	Incêndios florestais
	Degradação dos solos
	Desertificação
Riscos Tecnológicos	Incêndios urbanos e industriais
	Colapso de estruturas (barragens, diques, pontes e viadutos)

## 4 CRITÉRIOS PARA A ATIVAÇÃO

A ativação do PMEPT visa, deste modo, assegurar a colaboração das várias entidades intervenientes, garantindo a mobilização mais rápida dos meios e recursos afetos ao plano e uma maior eficácia e eficiência na execução das ordens e procedimentos previamente definidos.

Em conformidade com o definido no n.º 2 do artigo 40.º da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho (na redação dada pela Lei n.º 80/2015, de 03 de agosto) e no n.º 3 do artigo 3.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro, é competência da Comissão Municipal de Proteção Civil (CMPC) ativar o PMEPT. Por razões de celeridade do processo, a ativação do PMEPT poderá ser efetuada, a título excepcional e obrigatoriamente ratificada posteriormente pelo plenário da CMPC, através da reunião de uma composição reduzida da CMPC composta pelos seguintes elementos:

- Presidente da Câmara Municipal de Trancoso que a preside ou, na sua ausência ou impedimento, o seu representante legal;
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários de Trancoso
- Um elemento do comando do Corpo de Bombeiros Voluntários Vila Franca das Naves
- Um elemento do comando da GNR - Posto territorial de Trancoso
- Um elemento do comando da GNR - Posto territorial de Vila Franca da Naves

Ativação do PMEPT é imediatamente comunicada ao Comando Distrital de Operações de Socorro (CDOS) da Guarda e aos municípios adjacentes (Mêda, Pinhel, Celorico da Beira, Fornos de Algodres, Aguiar da Beira, Sernancelhe e Penedono).

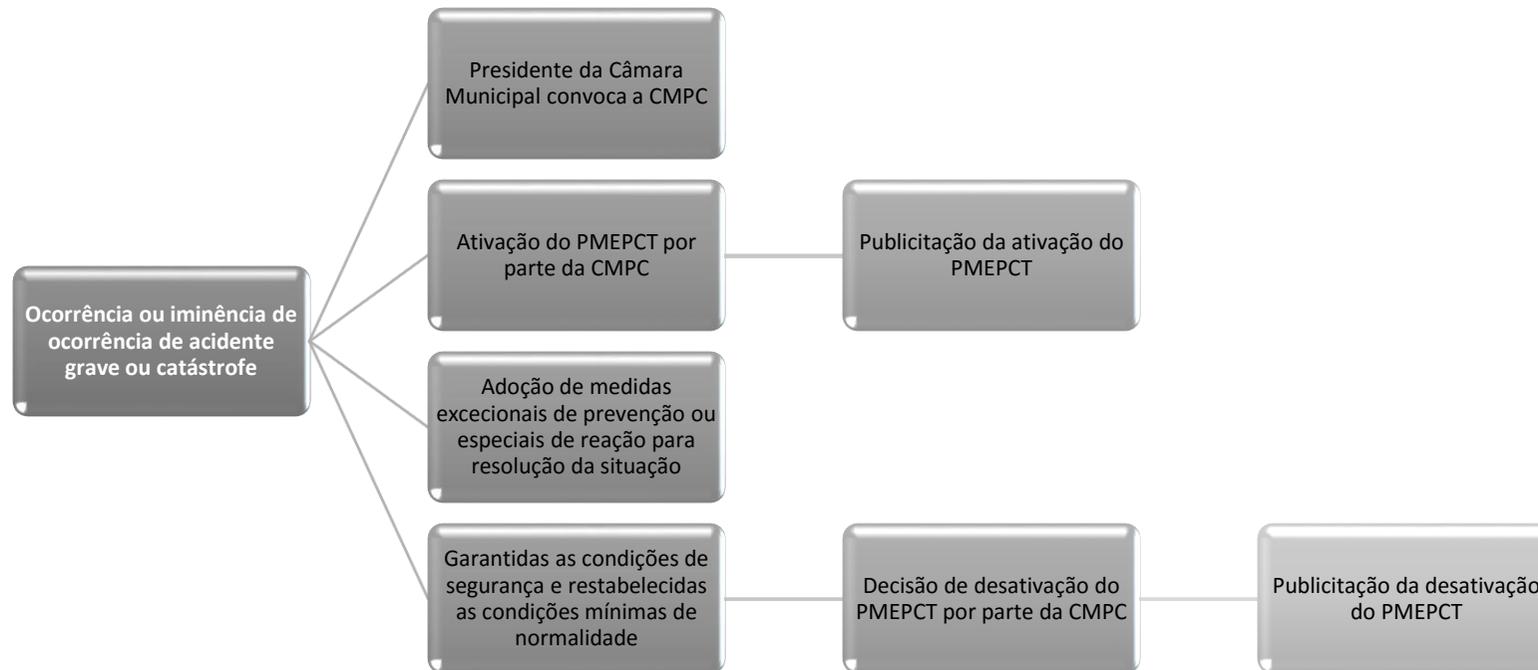
A divulgação da ativação do PMEPT e, posteriormente, a sua desativação deverá ser realizada através de comunicado escrito emitido pela CMPC e difundido pelos seguintes meios de divulgação:

*Quadro 3 | Meios de divulgação da ativação do PMEPC*

Divulgação Imediata	Divulgação Posterior
Sítio da Internet da Câmara Municipal de Trancoso	<b>Jornais regionais e locais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Jornal “Terras da Beira”</li><li>▪ Jornal “O Interior”.</li></ul>
Página do Facebook do Município de Trancoso	
<b>Rádios regionais e locais:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>▪ Rádio Elmo (99.1 FM);</li><li>▪ Altitude FM (90.9 FM);</li><li>▪ Rádio F (105.8 FM).</li></ul>	

De modo sucinto, o processo inclui as seguintes etapas:

Figura 1 | Processo de ativação do PMEPC



O PMEPC é ativado quando existe iminência ou ocorrência de uma situação de acidente grave ou catástrofe, da qual se prevejam danos elevados para as populações, bens e ambiente, que justifiquem a adoção imediata de medidas excepcionais de prevenção, planeamento e informação.

Devido à complexidade e transversalidade dos riscos considerados no PMEPC, torna-se difícil a definição de parâmetros universalmente aceites, mas existem alguns critérios a considerar e que permitem fundamentar a ativação do plano, designadamente:

1. Ocorrência de vítimas num número igual ou superior a:
  - 1.1. Mais de 20 sinistrados;
  - 1.2. Mais de 20 pessoas desalojadas;
  - 1.3. Mais de 5 mortos;
  - 1.4. Mais de 10 pessoas desaparecidas.
2. Mais de 20% da área territorial afetada pelo acidente grave ou catástrofe;
3. Ocorrência de um incêndio florestal com duração superior a 24 horas, sendo que este critério apenas se aplica quando não estiver ativo nenhum dispositivo especial de âmbito nacional;
4. Emergência grave declarada e não controlada envolvendo barragens;
5. Acidente grave ou catástrofe que envolva uma ou mais substâncias perigosas, com consequências graves imediatas ou retardadas de âmbito civil, material ou do ambiente (este último com uma afetação das áreas com estatuto de conservação, bem como os principais recursos hídricos do município);
6. Suspensão do abastecimento de água por um período superior a 72 horas;
7. Suspensão do fornecimento de energia elétrica por um período superior a 36 horas;
8. Duas ou mais redes de telecomunicações sem funcionamento por um período superior a 48 horas;
9. Incêndio urbano envolvendo mais de 5 edifícios;
10. Sismo com intensidade igual ou superior a grau VI na Escala de Mercalli, com implicações ao nível do Município de Trancoso;
11. Ocorrência de cheias e/ou inundações com implicações ao nível da população e/ou bens que obriguem à evacuação de um mínimo de 20 pessoas dos locais afetados;

- 12.** Previsibilidade de ocorrência de ondas de calor, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura máxima superior a 40°C;
- 13.** Previsibilidade de ocorrência de vagas de frio, com uma duração superior a 5 dias consecutivos e com uma temperatura mínima inferior a -5°C.

Esta tipificação de critérios não impede que o PMEPC possa ser ativado em outras circunstâncias, atenta a ocorrência ou iminência de acidente grave ou catástrofe, podendo o plano ser ativado sempre que a CMPC de Trancoso o considere necessário para a prossecução das operações de socorro.

Consolidadas as operações de proteção civil e tendo sido iniciadas as operações de reposição da normalidade, a CMPC de Trancoso desativa o PMEPC, comunicando tal aos mesmos destinatários e pela mesma via utilizada aquando da ativação.